



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
051 sob o nº 298
às 09:20 Horas.
Uruana de Minas 24/06/2024
Rafaelle

Ofício nº : 148/06/2024

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projetos de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 19 de junho de 2024

Sr. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Biblioteca e Centro de Comunicação e Informatização Municipal, com o nome do Sr. Ronaldo Dias Pimentel.

Cabe esclarecer que o projeto vem conceder essa homenagem ao nosso saudoso Ronaldo Dias Pimentel, tendo em vista que o mesmo conquistou numerosas amizades, sendo reconhecido por sua generosidade e solidariedade, e seu legado perdura entre aqueles que o conheceram, especialmente pelo que o mesmo desenvolveu na área de informatização, comunicação e tecnologia digital. Complementamos esta mensagem com a pequena biografia anexa, que demonstra ser o mesmo digno desta honraria.

Esclarecemos ainda que é necessário transformar a Biblioteca Municipal Gustavo Capanema, em Biblioteca e Centro de Comunicação e Informatização Municipal, tendo em vista a crescente tecnologia da informação, e os meios eletrônicos que estão substituindo a leitura de livros físicos.

Com a aprovação deste projeto estaremos fazendo uma justa homenagem ao mesmo.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Publicado no Quadro de avisos, do Saguão da Câmara.
EM 24 / 06 / 20 24
Rafaelle
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TANIA MENEZES

LEPESQUEUR:511

79032691

Assinado de forma digital por

TANIA MENEZES

LEPESQUEUR:51179032691

Dados: 2024.06.24 08:52:39

-03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Robson Resende da Mota
Presidente da Câmara Municipal
URUANA DE MINAS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas - MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

150 sob o nº 2171

às 09:21 Horas.

Uruana de Minas 24/06/2024

Rapaellother

PROJETO DE LEI Nº 00 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO E NOVA DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL GUSTAVO CAPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Biblioteca Municipal Gustavo Capanema, criada pela Lei Municipal 135/2002, passa a ser Biblioteca e Centro de Comunicação e Informatização Municipal, integrada ao Sistema Municipal de Ensino e subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Fica denominada **BIBLIOTECA E CENTRO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL RONALDO DIAS PIMENTEL**, a Biblioteca Municipal Gustavo Capanema.

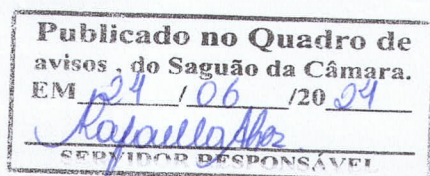
Art. 3º - A Biblioteca e Centro de Comunicação e Informatização Municipal, atenderá a clientela estudantil e a população em geral.

Art. 4º - O funcionamento da Biblioteca e Centro de Comunicação e Informatização Municipal, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as peculiaridades da cultura local.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal 135/2002.

Uruana de Minas-MG, 19 de junho de 2024.



TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:511790
32691

Assinado de forma digital por
TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691
Dados: 2024.06.24 08:56:16 -03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUN. DE URUTUNGA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 10/09/2014 discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 09 / 09 - 2014

Robson Ribeiro da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA

Formulário de registro de despacho com campos para data, hora, número de processo, e assinaturas.



CÂMARA MUN. DE URUTUNGA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 22/09/2014 discussão por

00 votos contrários, 07 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 22 / 09 - 2014

Robson Ribeiro da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA